



PORTARIA CONJUNTA N. 71/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais, bem assim o disposto nos arts. 16, II, e 19, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde - MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que promoveu a atualização das diretrizes para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que as avaliações epidemiológicas dos municípios do Estado do Acre permanecem com a diminuição da curva de incidência da COVID-19;

CONSIDERANDO que compete a administração, periodicamente, promover medidas eficientes voltadas a conferir efetividade à prestação jurisdicional, em observância ao comando constitucional da razoável duração do processo - art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO as novas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça quanto a retomada das atividades presenciais, de modo a não comportar mais as exceções previstas na Portaria Conjunta n. 33/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 22 de setembro de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria Conjunta n. 33/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer que, a partir de 10 de outubro de 2022, deverão ser retomadas as atividades presenciais, em 100% (cem por cento) dos usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco, 07 de outubro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça